



## UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO

Decania do Centro de Ciências da Saúde  
Instituto de Microbiologia  
Gabinete do Diretor  
Seção de Atividades Gerenciais  
Seção de Compras

### AUTORIZAÇÃO

Unidade Gestora: Instituto de Microbiologia Paulo de Góes da UFRJ.

Objeto: Aquisição de material de consumo, para fins de higiene e limpeza, a ser utilizado no Instituto de Microbiologia Paulo de Góes, Instituto de Bioquímica Médica, Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, Instituto de Pesquisas de Produtos Naturais, CENABIO, Instituto de Ciências Biomédicas e Faculdade de Farmácia.

Valor total estimado da contratação: R\$ 31.721,48 (trinta e um mil, setecentos e vinte e um reais e quarenta e oito centavos).

1.1. A discriminação do objeto está descrita no item 1.1 do Termo de Referência;

1.2. A aquisição de material de higiene e limpeza justifica-se pela necessidade de garantir condições adequadas de limpeza, conservação, higiene e segurança dos ambientes administrativos, acadêmicos, laboratoriais e áreas comuns do Instituto de Microbiologia Paulo de Góes, Instituto de Biofísica Carlos Chagas Filho, Faculdade de Farmácia, Instituto de Bioquímica Médica, CENABIO e IPPN, assegurando a continuidade das atividades de ensino, pesquisa, extensão e gestão desenvolvidas por essas unidades.

2.0. Da dispensa de Licitação

2.1. O presente caso enquadra-se nos incisos II do artigo 75 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, o que autoriza a contratação direta, por dispensa de licitação.

2.2. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, exige autorização da autoridade competente, nos termos do art. 72, inciso VIII da Lei nº. Lei n. 14.133/2021.

3.0 Da autorização da contratação direta

3.1. Considerando que o caso ora em análise se enquadra nos incisos II do artigo 75, da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.2. Considerando que a já havia sido aprovada a contratação (SEI nº 5862508).

3.3. Eu, Fernanda de Ávila Abreu, Vice-Diretora, DECLARO dispensável, a realização de procedimento licitatório e AUTORIZO a contratação direta, por dispensa de licitação, devendo a despesa ser regularmente empenhada com observância das formalidades legais.

4.0 Da Publicação

4.1. Em atenção ao disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, publique-se o ato que autoriza a contratação direta.

Rio de Janeiro, 09 de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda de Avila Abreu, Diretor(a) Geral**, em 10/06/2026, às 15:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.ufrj.br/autentica>, informando o código verificador **6666616** e o código CRC **E83A1782**.

Referência: Processo nº 23079.224484/2026-10

SEI nº 6666616

Av. Pedro Calmon, 550 - Prédio da Reitoria - Bairro Cidade Universitária

Rio de Janeiro - RJ - CEP CEP 21941-901 - Telefone: - <http://www.ufrj.br>